

REGULAMENTO DA PROVA INTEGRADORA PARA ESTUDANTES POTENCIAIS ENADISTAS DO CICLO II

Aprovado pela Resolução CDEPE № 065, de 16/09/2019.

TÍTULO I – DOS OBJETIVOS DA PROVA E DOS ESTUDANTES APTOS

- **Artigo 1º.** Com vistas a contribuir para o desenvolvimento acadêmico e profissional de seus estudantes, a Faculdade Internacional da Paraíba passa a aplicar, semestralmente, avaliações integradoras de caráter diagnóstico, com vistas a identificar resultados globais que forneçam subsídios para a qualificação dos processos de ensino e aprendizagem da instituição.
- **Artigo 2º.** No semestre 2019/2 deverão realizar a avaliação prevista neste regulamento, os estudantes concluintes determinados pela coordenação dos seguintes cursos:
 - a) Bacharelado em Ciência da Computação,
 - b) Licenciatura em Pedagogia, e
 - c) CST em Gestão da Tecnologia da Informação.
- **§1º.** A relação de estudantes aptos à realização da avaliação será publicada a partir do dia 27 de setembro de 2019, no endereço eletrônico *https://www.fpb.edu.br/v2/sobre-a-fpb/* no item Documentos > Publicações 2019.
- § 2º. A lista conterá, além do nome dos estudantes indicados, a data, a unidade, a sala e horário de aplicação da prova.
- § 3º. Os estudantes cujos nomes não constarem na listagem prevista neste artigo não estarão aptos à realização da atividade neste semestre.

TÍTULO II - DA REALIZAÇÃO

Artigo 3º. A prova integradora ocorrerá no período de 16 a 25 de outubro para os cursos das Áreas de Cursos de bacharelado nas áreas de conhecimento de Ciências Biológicas; Ciências Exatas e da Terra; Linguística, Letras e Artes e áreas afins; Cursos de licenciatura nas áreas de conhecimento de Ciências da Saúde; Ciências Humanas; Ciências Biológicas; Ciências Exatas e da Terra; Linguística, Letras e Artes; Cursos de bacharelado nas áreas de conhecimento de Ciências Humanas e Ciências da Saúde, com cursos avaliados no âmbito das licenciaturas; Cursos Superiores de Tecnologia nas áreas de Controle e Processos Industriais, Informação e Comunicação, Infraestrutura e Produção Industrial, conforme relação prevista no artigo 2º deste regulamento.

Parágrafo único. Não será possível realizar a prova integradora em data, horário e local diferentes dos previstos para cada estudante na listagem referida no artigo 2º.

Artigo 4º. A sessão de aplicação da prova terá duração máxima de 4 horas e ocorrerá presencialmente nos laboratórios de informática da instituição.

Parágrafo único. Estudantes que ingressarem com atraso na sessão de aplicação da prova não terão direito a permanecer o tempo máximo previsto, devendo realizar a atividade no tempo disponível até o horário de encerramento previsto para a sessão.

- **Artigo 5º.** A prova consistirá em 38 (trinta e oito) questões de múltipla escolha e 02 (duas) questões discursivas com questões de formação geral e de componente específico do curso.
- **Artigo 6º.** Estudantes que necessitarem de **atendimento especializado** ou de adaptações para realização da prova, como utilização de aplicativo leitor de telas para estudantes cegos ou com baixa visão,



intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) no dia da realização da prova, deverão comunicar a coordenação do curso com, no mínimo, **07 dias de antecedência** à data para qual foi alocada a sua sessão.

- Artigo 7º. Estudantes sabatistas que tenham sido alocados para realização da prova integradora em data incompatível com seus princípios, deverão entregar declaração manuscrita e assinada à coordenação do curso com no mínimo 07 dias de antecedência à data para qual foi alocada a sua sessão, com vistas a solicitar novo agendamento.
- **Artigo 8º.** Os estudantes que tiverem sido alocados para realizar a prova integradora em dia e horário nos quais estejam regularmente matriculados em alguma disciplina dos cursos da instituição terão assegurada a presença na disciplina.
- **Artigo 9º.** Os estudantes que necessitarem de comprovação de comparecimento na atividade para fins profissionais, deverão solicitar ao fiscal atestado de presença ao final da sessão de realização da prova.

TÍTULO III - DA PONTUAÇÃO

- **Artigo 10.** Aos estudantes que realizarem a prova integradora, será atribuída **pontuação extra** na última avaliação (U3 ou N2) de todas as disciplinas em que o estudante estiver matriculado no semestre 2019/2, com exceção das disciplinas de Estágio e de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), conforme regras que seguem:
 - § 1º. Terão direito a 1,0 ponto extra, os estudantes que cumprirem os seguintes requisitos:
 - I Realizar a prova com tempo mínimo de 2h30min (duas horas e trinta minutos);
 - II Obter pontuação maior do que zero em todas as guestões dissertativas da prova;
 - III Acertar ao menos 15 questões objetivas.
 - § 2º. Terão direito a 2,0 pontos extras, os estudantes que cumprirem os seguintes requisitos:
 - I Realizar a prova com tempo mínimo de 2h30min (duas horas e trinta minutos);
 - II Obter pontuação maior do que zero em todas as questões dissertativas da prova;
 - III Acertar ao menos 19 questões objetivas.
- § 3º. O tempo mínimo de realização da prova referido nos §1º e §2º será aferido pelo sistema digital de aplicação, e passará a ser contado no momento em que o estudante acessar a prova. Não será levado em conta o tempo que o estudante permanecer na sala ou no ambiente digital antes do acesso à prova ou depois do encerramento da sessão no sistema.
- § 4º. Caso a nota regularmente obtida pelo estudante na(s) disciplina(s) seja superior a 8,0 (oito) pontos na última avaliação (U3 ou N2), serão acrescidos apenas a pontuação equivalente para inteirar 10,0 (dez) pontos. A pontuação extra de que trata esse artigo não é cumulativa e não poderá, em caso excedente, compor a nota de outros marcos avaliativos.
- **Artigo 11.** Não terá direito à pontuação de que trata o artigo 10º deste regulamento o estudante que:
 - I Finalizar a prova antes de decorridas 2h30min (duas horas e trinta minutos) de seu início;
- II Deixar de responder alguma das questões discursivas, ou ainda, quando da correção, receber em alguma das questões valoração igual a zero;
 - III acertar um número igual ou inferior a 14 questões objetivas;



- IV Manifestar, em resposta às questões dissertativas, opiniões incompatíveis com o rigor exigido pela atividade, que violem o respeito ao próximo, ou excedam a liberdade de expressão do pensamento;
 - V Incorrer em posturas contrárias à ética durante a realização da prova;
- **VI** Consultar materiais de qualquer espécie: livros, dicionários, notas e/ou impressos, aparelhos eletrônicos, celulares, calculadora;
 - VII Realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio;
- **VIII** Deixar de entregar ao fiscal o material auxiliar à realização da prova (folha de rascunho) e/ou continuar no local de prova após concluir a sessão no sistema digital;
- IX Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento e/ou autorização do fiscal durante a realização da prova;
- X Acessar páginas web, arquivos e/ou programas que não sejam o sistema digital de aplicação da prova;
- XI Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- **XII** For identificado como tendo recebido ou fornecido respostas aos colegas presentes na mesma sessão de aplicação da prova;
 - XIII Não assinar a ata de presença no local e horário de realização da prova.
- **Artigo 12.** A coordenação do curso comunicará aos professores das disciplinas cursadas pelos estudantes aptos a lista com aqueles que cumpriram os requisitos para atribuição da pontuação até o dia 12 de novembro de 2019.
- **Artigo 13.** A partir do dia 11 de novembro de 2019, os estudantes terão acesso ao boletim individual de desempenho por meio do mesmo portal de realização da prova.

TÍTULO IV – DAS HORAS COMPLEMENTARES

Artigo 14. Os estudantes que participarem da prova integradora terão direito a 6 horas complementares, desde que não incorram em nenhuma das restrições descritas no Artigo 11º deste regulamento.

Parágrafo único. O lançamento dessa carga horária ocorrerá através de procedimento institucional interno, não necessitando de solicitação por parte dos estudantes.

TÍTULO IV – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Artigo 15. Não caberá recurso da correção das questões da prova integradora.
- **Artigo 16.** Não será disponibilizada ao estudante a consulta à correção detalhada das questões discursivas, nem será fornecido espelho de correção ou gabarito.
- **Artigo 17.** Os casos omissos serão resolvidos pela direção acadêmica da instituição, em caráter irrecorrível.